



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2011, DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA.

Processo: 23117.009210/2011-12

Concorrência Pública: 010/2011

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Sargento Ferreira, nº 201, Bairro Ramos, CEP 21.031-770, inscrita no CNPJ sob o nº 04.101.645/0001-71, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, o Sr. Marcio Santana da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 104.711.825 e inscrito no CPF sob o nº 053.190.847-06, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.009210/2011-12, na modalidade Concorrência Pública nº 010/2011, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **prorrogar o prazo de execução por mais 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, e também a vigência contratual com nova data de término para 31/12/2014**, conforme justificativa anexada nas folhas 1852 a 1865 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE NOVO CRONOGRAMA

A continuidade da obra será feita em conformidade com o novo cronograma inserido no processo nas folhas 1863 a 1865.

CLÁUSULA TERCEIRA – SOBRE AS RETENÇÕES

Fica estabelecido que as multas geradas por atrasos nas medições a partir da execução deste novo cronograma não serão devolvidas no término da obra, a fim de resguardar a contratante quanto ao cumprimento do novo prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende
Reitor

CONSTRUTORA SANTANA E
PONTES LTDA

Marcio Santana da Silva
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Ácles Teixeira de Moraes
CPF: 443.050.791-00